
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.160, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.754.332,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.754.332,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	1.500.000,00
742011236415062204 - UEPA	61500100102	449052	2.160,00
742011236415068468 - UEPA	61500100102	339033	4.172,00
742011257115062205 - UEPA	61500100102	339030	15.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	150.000,00
901011030215078878 - FES	01600311049	335043	2.000.000,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	70.000,00
901011033112978312 - FES	01600000049	339049	13.000,00
TOTAL			3.754.332,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	21.332,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	83.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	150.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	2.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.500.000,00
TOTAL			3.754.332,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.947, DE 02/09/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**